



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E JUSTIÇA

Parecer sobre o Projeto de Lei do Legislativo n.º 03/2025,
que institui a Comenda Professor João Medeiros de Araújo
- Joãozinho de Bié.

I – Relatório

A presente proposição, de autoria do Vereador Gerlúcio Medeiros de Araújo, visa instituir a Comenda Professor João Medeiros de Araújo - Joãozinho de Bié, a ser concedida anualmente aos profissionais da educação do município de São Mamede - PB, em reconhecimento ao seu desempenho e dedicação à educação.

II – Análise

A instituição de honrarias pelo Poder Legislativo é uma prática com respaldo na legislação municipal, estadual e federal, sendo um importante instrumento de valorização profissional. A concessão da Comenda Professor João Medeiros de Araújo é uma iniciativa meritória que busca reconhecer o trabalho dos profissionais da educação que se destacam em suas funções.

O projeto atende aos preceitos da técnica legislativa, apresentando redação clara e objetiva, de acordo com os padrões normativos exigidos. Além disso, a matéria reforça o compromisso da administração pública com a excelência na educação e a valorização dos profissionais que atuam na formação acadêmica e cidadã dos alunos.




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

III - Voto

Diante da pertinência do projeto e de sua adequação legal e regimental, respeitando os aspectos constitucionais, legais, regimentais e técnicos, consideramos que a proposição está apta para tramitação e apreciação pelo Plenário.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões em 13 de março de 2025.


Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
Relatora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Organização Legislativa e Justiça, em sessão de 13 de março de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº. 03/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores
LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS – Presidente e relatora
EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE – Membro
NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE - Membro

Sala das Sessões em 13 de março de 2025

LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE
Membro

NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE
Membro